

**LEI MUNICIPAL Nº 1394/2014, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**Cria no âmbito municipal o Programa de Atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e dá outras providências.**

O Prefeito de Faxinalzinho em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica criado, no âmbito do Município de Faxinalzinho, através do Poder Executivo, o Programa de Atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), visando unificar a oferta do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos, com o planejamento da oferta de acordo com a demanda local, na otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros necessários à operacionalização do Programa.

**Parágrafo único** – Para a implantação do Programa, de que trata o “caput” desse artigo, poderá o Município proceder nas devidas alterações e adequações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente, um Crédito Especial com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo .....R\$50.000,00

3390.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros .....R\$50.000,00

Projeto Atividade 1002 08 244 0300 2245 – Manutenção do SCFV

**Art. 3º** - Para fazer frente às despesas previstas no artigo anterior serão utilizados recursos do Programa transferido pelo Governo Federal Fundo a Fundo.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Faxinalzinho, RS, em 24 de fevereiro de 2014.

---

Selso Pelin

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em, 24 de fevereiro de 2014.

---

Julio Cesar Pires Luz  
Secretário de Administração